

Artigo 1.º - O artigo 1.º da lei n.º 20/54, passará a ter a seguinte redação: "Fica assegurada a todo servidor do Município, aposentado nos termos do artigo 188, itens I, II, IV e VI da Decreto-lei n.º 13.030 de 28/10/62 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado de São Paulo), adotado neste Município pelo artigo 1.º da lei Municipal n.º 18/50 de 29 de Setembro de 1950, o vencimento mínimo de de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), mais -es). -

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

(a.) José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Telatuba, em 26 de Abril de 1956.

Luiz de Barros
Secretário da Prefeitura

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Telatuba
em 26 de Abril de 1956.

Lei n.º 5/56
Regulamenta a construção de casas e loteamentos de terrenos à margem das Estradas de Rodagem Estaduais.

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal

Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo...

Faz saber que a Câmara Municipal deu voto e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Nenhuma construção de casas ou lotamentos de terrenos poderá ser feita a menos de 15 (quinze) metros do limite das estradas de rodagem estaduais.-

§-Unico - O limite das estradas de rodagem será determinado pelo Departamento de Estradas de Rodagem.-

Artigo 2.º - Os projetos de lotamentos limitados às rodovias estaduais, para serem aprovados, deverão prever uma rua marginal paralela àquelas com largura minima de 15 (quinze) metros em toda a sua extensão.-

Artigo 3.º - Os ascensores das ruas marginaes à Estrada de Rodagem, para segurança do trânsito, somente serão permitidos em pontos previamente localizados e aprovados pelo Departamento de Estradas de Rodagem.-

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

(a.) José Alberto dos Santos.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 26 de Abril de 1958. - Julia do Carmo Wang; Secretária da Prefeitura.-